



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

CONTRATO 102/2018

**TERMO DE CONTRATO DE LICENÇA DE ACESSO AO
CONTEÚDO DA BASE DE DADOS (BIBLIOTECA
DIGITAL E-VOLUTION), QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL –
IFRS/REITORIA E A EMPRESA ELSEVIER EDITORA
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato,

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS/Reitoria**, com sede na rua General Osório, 348, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor Pro Tempore do IFRS, Júlio Xandro Heck, portador da Cédula de Identidade nº 106193822-9 SSP/PC RS e do CPF 934 760 430-53, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a **ELSEVIER EDITORA LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.546.531/0001-24, com sede na Rua da Assembleia, 100, 6º andar, sala 601 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-904, neste ato representada por seus procuradores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.001024/2018-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, caput, Decreto 2.271 de 07 de julho de 2017, IN SEGES/MPDG 05/2017 e Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 62/2018.

PREÂMBULO

Considerando que:

- (i) a **CONTRATADA** é uma empresa de direito privado que se dedica ao ramo de edição, distribuição e comercialização de livros impressos e digitais, podendo fazê-lo em diferentes bases de dados, nos termos da legislação brasileira pertinente, e também é detentora dos direitos autorais das Obras literárias, científicas e/ou didáticas disponíveis na Biblioteca Digital E-volution.
- (ii) o(a) **CONTRATANTE** é instituição de ensino e deseja adquirir, acesso ilimitado às Obras da **CONTRATADA** através de Base de Dados desta, conforme indicado na relação de obras contratadas para este acesso (Anexo I);
- (iii) a **CONTRATADA** deseja conceder licença limitada, não exclusiva ao(à) **CONTRATANTE** para uso da Base de Dados, sujeito aos termos e condições estabelecidos neste instrumento; sendo a Base de Dados ou Biblioteca Digital da **CONTRATADA**, hospedada sob o domínio www.evolution.com.br
- (iv) Este Contrato tem por objetivo iniciar o acesso a Biblioteca Digital E-volution, de propriedade da **CONTRATADA**.
- (v) Tanto o(a) **CONTRATANTE** quanto a **CONTRATADA** celebram este Contrato cujo objetivo é disponibilizar conteúdo previamente acordado entre as Partes e selecionado pelo(a) **CONTRATANTE**, ao longo do período contratado para este acesso.

ASSIM, PORTANTO, RESOLVEM as Partes celebrar o presente **CONTRATO DE LICENÇA DE**

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: contratos@ifrs.edu.br



1

ACESSO AO CONTEÚDO DA BASE DE DADOS DENOMINADA E-VOLUTION, que será regido pelos seguintes termos e condições:

SEÇÃO I – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. A **CONTRATADA** concede ao(à) **CONTRATANTE** uma licença anual, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos Usuários do(a) próprio(a) **CONTRATANTE**, e por prazo determinado, para acesso e consulta à Base de Dados E-volution, de acordo com o prazo de vigência deste Contrato, e respeitados os termos e condições estabelecidos neste Contrato.
- 1.2. Os Usuários Autorizados são alunos, membros do corpo docente e bibliotecas do(a) **CONTRATANTE** em tempo integral e em meio expediente lotados nos endereços do(a) **CONTRATANTE** listados no Quadro 2 (os "Endereços") e as pessoas que usam terminais de computadores nas instalações das bibliotecas nos Endereços permitidos pelo(a) **CONTRATANTE** para acessarem os Produtos Objeto da Assinatura.
- 1.3. A licença objeto deste Contrato abrange somente o acesso e uso da Base de Dados para fins de consulta, pesquisa e ensino pelos Usuários do(a) **CONTRATANTE** somente no território Brasileiro, e não abrange qualquer exploração comercial ou outro fim da Base de Dados pelo(a) **CONTRATANTE**. Exceto conforme expressamente definido neste Contrato ou de outro modo permitido por escrito e previamente, pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das obrigações do(a) **CONTRATANTE** previstas neste instrumento e das restrições ao uso da Base de Dados, é expressamente vedado ao(à) **CONTRATANTE** e aos Usuários as seguintes ações:
 - 1.3.1. Reproduzir, copiar, modificar, imprimir, distribuir, enviar, gravar, salvar, armazenar, deturpar, remover controles ou circular qualquer Obra contida na Base de Dados, no todo ou em parte, para qualquer fim.
 - 1.3.2. Remover, obscurecer ou modificar de qualquer modo qualquer um dos avisos de proteção dos direitos autorais, outros avisos ou isenções de responsabilidade, conforme eles são exibidos nos Produtos Objeto da Assinatura;
 - 1.3.3. Usar quaisquer robôs, aranhas, vermes ou outros programas de download, algoritmos ou dispositivos para, de forma contínua e automática, pesquisar, raspar, extrair, fazer linkagem profunda, indexar ou interromper o funcionamento dos Produtos Objeto da Assinatura; ou
 - 1.3.4. Reproduzir, reter ou redistribuir os Produtos Objeto da Assinatura de forma substancial ou sistemática.

Parágrafo Único: Os Usuários Autorizados que sejam profissionais autônomos somente poderão usar os Produtos Objeto da Assinatura para os fins do trabalho contratado pelo(a) **CONTRATANTE**, sendo esta a responsável legal pelos atos destes contratados.

- 1.4. A **CONTRATADA** reserva-se o direito, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, de alterar, inserir ou excluir conteúdo da Base de Dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela **CONTRATADA** do direito de edição de alguma Obra junto a seus titulares de direitos, mediante comunicação prévia, sem qualquer imputação de responsabilidade à **CONTRATADA**.
- 1.5. A **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato e independentemente de notificação ao(à) **CONTRATANTE**, introduzir dispositivos ou ferramentas de controle, segurança ou gerenciamento de direitos nas Obras ou na Base de Dados.
- 1.6. A **CONTRATADA** poderá, mediante comunicação ao(à) **CONTRATANTE**, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** tiver motivos para acreditar que algum usuário esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da **CONTRATADA** ou de seus licenciados em descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 1.7. A **CONTRATADA** reserva-se o direito, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, sem que isto seja considerado infração contratual, de alterar a denominação da Base de Dados, bem como o seu formato e/ou substituí-la por nova base de dados ou outra tecnologia de disponibilização de conteúdos que porventura venha a ser criada no futuro. Assim como atualizar o conteúdo da Base de Dados com a edição mais nova/atual de qualquer Obra que faça parte deste acordo, sem custo adicional ao(à) **CONTRATANTE**, desde que esta nova edição tenha sido disponibilizada no curso deste Contrato.
 - 1.7.1. A atualização de conteúdo de que trata o item 1.7 acima está restrita a edições



subsequentes das Obras já contratadas neste instrumento pelo(a) **CONTRATANTE**.

SEÇÃO II – DEFINIÇÕES

- 2.1. Quando utilizados neste Contrato, cada um dos termos estabelecidos neste item terá o significado abaixo indicado:
- 2.1.1. “Base de Dados” – significará uma compilação de determinadas Obras originalmente selecionadas, organizadas e disponibilizadas pela **CONTRATADA**, a seu critério exclusivo, por meio da Biblioteca Digital E-volution da qual é titular dos direitos, destinada a operacionalizar os acessos em formato eletrônico ou digital, com layout e funcionalidades próprios, acessível por computadores para consulta, nos termos e condições descritos neste instrumento;
 - 2.1.2. “Obras” – Obras literárias, didáticas ou científicas distribuídas pela **CONTRATADA**, que é a detentora dos direitos de distribuição das mesmas, tanto em seu formato integral quanto fragmentado;
 - 2.1.3. “Usuários Cadastrados” – significará, ao longo do contrato, todos os servidores do(a) **CONTRATANTE**, bem como todos os alunos matriculados, inscritos e cadastrados, com acesso restrito e protegido por senha à rede, às quais o (a) **CONTRATANTE** disponibilizará acesso restrito e controlado à Base de Dados nos termos deste Contrato.

SEÇÃO III – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 3.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, são obrigações do(a) **CONTRATANTE**:
- 3.1.1. Testar o acesso à Base de Dados da **CONTRATADA** antes de disponibilizar acesso aos Usuários;
 - 3.1.2. Orientar os Usuários que toda e qualquer dúvida ou problema quanto à utilização da Biblioteca, deverá ser encaminhada à **CONTRATADA**;
 - 3.1.3. Fornecer à **CONTRATADA** as informações cadastrais dos Usuários, Professores e de todas as pessoas que terão acesso a Base de Dados E-volution, e toda documentação ou material necessário ou desejável, sempre que solicitado por escrito, via e-mail, correspondência, fax ou outro meio disponível, pela **CONTRATADA**;
 - 3.1.4. Informar a **CONTRATADA**, imediatamente após tomar conhecimento sobre qualquer uso não autorizado da Base de Dados E-volution, e tomar as devidas medidas para por fim à referida atividade e impedir a sua recorrência;
 - 3.1.5. Caso ocorra um uso não autorizado ou em excesso dos limites estabelecidos neste Contrato à Base de Dados E-volution, a **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender imediatamente o acesso do usuário e/ou exigir que o(a) **CONTRATANTE** suspenda o acesso do local onde ocorreu o uso não autorizado, mediante aviso a mesma;
 - 3.1.6. O(A) **CONTRATANTE** não será responsabilizado(a) pelo uso não autorizado ou em excesso da Base de Dados objeto deste Contrato, pelos usuários autorizados, desde que este uso não autorizado não tenha decorrido da própria culpa ou dolo do(a) **CONTRATANTE** e que o(a) **CONTRATANTE** não tenha permitido a continuação desse uso não autorizado após ter recebido o aviso de sua ocorrência pela **CONTRATADA**. Após comunicação/aviso da **CONTRATADA**, o(a) **CONTRATANTE** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação/aviso, para tomar as medidas cabíveis e apresentar as justificativas pertinentes. Em havendo descumprimento do prazo acima ou se o(a) **CONTRATANTE** tiver contribuído de alguma maneira, com culpa ou dolo, pelo uso não autorizado ou em excesso, esta será responsabilizada após resposta da **CONTRATADA** à defesa apresentada.
 - 3.1.7. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.
 - 3.1.8. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
 - 3.1.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
 - 3.1.10. Promover a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do Contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes,



Handwritten signatures in blue ink.

quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

- 3.1.11. Atender às especificações técnicas de infraestrutura e de sistema fornecidas pela **CONTRATADA**, segurança da rede e de sistema, e ainda providenciar a integração de sua rede com a Base de Dados da **CONTRATADA** de acordo com as instruções fornecidas pela **CONTRATADA** e indicar e manter uma pessoa de tecnologia da informação responsável pela implementação e manutenção da rede e dos sistemas do(a) **CONTRATANTE**, para reparo da rede e da infraestrutura necessária ao acesso à Base de Dados;
- 3.1.12. Manter infraestrutura compatível com a demanda para operacionalização e funcionamento da Base de Dados com os demais sistemas, bem como responsabilizar-se pela performance da base de Dados em virtude da quantidade de usuários.

SEÇÃO IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Especificações técnicas.

A **CONTRATADA** fornecerá ao(à) **CONTRATANTE** as especificações técnicas, de infraestrutura e de sistema necessárias para acesso à Base de Dados da **CONTRATADA**;

4.2. Acesso aos Produtos Objeto da Assinatura.

A **CONTRATADA** tornará a Base de Dados acessível ao(à) **CONTRATANTE** e aos seus Usuários Autorizados a partir do endereço da internet descrito no Quadro 1 ou conforme venha a ser aqui estipulado de modo contrário. Fica também estabelecido que o (a) **CONTRATANTE** terá a sua integração, bem como o(s) método(s) de acesso, de acordo com as especificidades indicadas no Quadro 1.

4.3. Qualidade do Serviço.

A **CONTRATADA** envidará os devidos esforços para que a Base de Dados E-volution obedeça aos requisitos do mercado, responsabilizando-se por seus vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4. Retirada de Conteúdo.

A **CONTRATADA** se compromete em manter todo o conteúdo disponível, durante o período do Contrato, salvo se: i. Rescisão ou resilição do contrato do autor durante o período de vigência, ii. Suspeita, apuração, denúncia, indícios e/ ou confirmação de plágio, iii. Determinação judicial, de qualquer natureza, iv. Notificação extra ou judicial ou v. Por determinação da lei.

4.5. Relatórios sobre o Uso dos Dados.

A **CONTRATADA** preparará relatórios sobre os dados de uso do(a) **CONTRATANTE** com referência à citada Base de Dados, sempre que solicitada pelo(a) **CONTRATANTE**, devendo a mesma fazer uso destas informações apenas internamente. Os referidos relatórios poderão ser acessados pelos fornecedores ou por terceiros contratados pelo(a) **CONTRATANTE** somente com a permissão expressa e por escrito da **CONTRATADA** e para o fim de análise de uso feito pelo(a) **CONTRATANTE**.

4.6. Desconto para a Aquisição de Exemplares.

A **CONTRATADA** concederá ao (à) **CONTRATANTE** e aos seus Usuários Autorizados a possibilidade de adquirirem exemplares das Obras relacionadas neste Contrato com desconto de 40% (quarenta por cento), para as Obras das coleções de Medicina e NHE, e de 50% (cinquenta por cento), para as Obras da coleção de S&T. Essa condição se aplica exclusivamente à aquisição de exemplares no formato impresso, estando sujeita a disponibilidade de estoque da Obra, e será concedida a partir da geração de código de desconto para compra da Obra escolhida no site da **CONTRATADA**. Adicionalmente, as Partes concordam que a **CONTRATADA** está isenta de qualquer responsabilidade caso o desconto não seja aplicado por culpa do(a) **CONTRATANTE**.

SEÇÃO V – AUXÍLIO NA DIVULGAÇÃO DA PLATAFORMA

- 5.1. A **CONTRATADA** disponibilizará uma equipe de apoio para auxiliar o(a) **CONTRATANTE** nas ações de divulgação interna para promover a Biblioteca Digital dentro da instituição no período de até 12 (doze) meses após a assinatura deste instrumento.

SEÇÃO VI – TITULARIDADE DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.1. O(A) **CONTRATANTE** confirma que todo o direito, título e interesse no acesso a citada Base de Dados permanecem exclusivamente com a **CONTRATADA** e com os seus fornecedores, exceto conforme expressamente estipulado neste Contrato, e que a redistribuição não autorizada da



licença à Base de Dados prejudicará a **CONTRATADA** e os seus fornecedores de maneira significativa, cabendo o dever de indenizar a **CONTRATADA** caso o(a) **CONTRATANTE** descumpra esta abstenção.

SEÇÃO VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Item	Ptres	Natureza de Despesa	Fonte	PI	UGR	Nota de Empenho
1	108854	339039	8100000000	U20RLP1920R	151410	2018NE800627

7.2. No(s) exercício(s), correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

SEÇÃO VIII – PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal serviço e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.
- 8.2. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.3. Previamente à contratação e antes do pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, nos termos da IN 03/2018-SEGES/MPDG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.
- 8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



- 8.7. Qualquer erro no documento fiscal competente será motivo de correção pela **CONTRATADA**, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o (a) **CONTRATANTE**.
- 8.8. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no(a) **CONTRATANTE**, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

SEÇÃO IX – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, quando for o caso.
- 9.4. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

SEÇÃO X – VIGÊNCIA

10.1. *Vigência.*

A vigência deste Contrato terá início em **03 de dezembro de 2018** e continuidade até **03 de dezembro de 2019** prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. *Renovação.*

Este Contrato poderá ser renovado mediante aprovação prévia do(a) **CONTRATANTE** após **CONTRATADA** apresentar a referida proposta de renovação.

Na hipótese de renovação, o preço acordado entre as Partes, e descrito no Quadro 1, será reajustado a cada novo período de 1 (um) ano, referente ao ano base anterior a renovação, pelo índice IGP-M/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

10.3. *Suspensão do Acesso*

Caso o (a) **CONTRATANTE** deixe de realizar o pagamento de qualquer parcela devida, em conformidade com o que dispõe o Quadro 1, bem como descumpra qualquer uma de suas obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** fica desde já autorizada a suspender imediatamente o acesso de todos os usuários do(a) **CONTRATANTE**, independente do envio de qualquer comunicação adicional, até que o descumprimento seja sanado. Inobservado o prazo máximo de 15 (quinze) dias para sanar o descumprimento, a **CONTRATADA** poderá a seu exclusivo critério dar por rescindido este Contrato.

SEÇÃO XI – GARANTIAS E PROTEÇÕES

11.1. *Garantias.*

A **CONTRATADA** garante que o acesso a Base de Dados E-volution, de acordo com os termos e as condições contidas neste instrumento, não infringe os direitos de propriedade intelectual de qualquer terceiro.

11.2. *Proteções.*

A **CONTRATADA** indenizará, defenderá e eximirá o(a) **CONTRATANTE** e os seus Usuários Autorizados de responsabilidades e contra perda, dano, custos, responsabilidades e despesas (incluindo honorários advocatícios módicos) decorrentes de uma ação ou pedido de indenização de terceiros baseados no argumento de que o uso da citada Base de Dados, de acordo com os termos e as condições aqui contidas, infringe os direitos de propriedade intelectual desse terceiro. Caso haja ação judicial ou extrajudicial neste sentido, o(a) **CONTRATANTE** deverá notificar imediatamente e deverá cooperar com a **CONTRATADA**.

11.3. *Isenção de Responsabilidade.*



EXCETO COM REFERÊNCIA ÀS GARANTIAS E ÀS PROTEÇÕES AQUI ESTABELECIDAS, E NA MEDIDA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, O ACESSO A BASE DE DADOS E-VOLUTION É FORNECIDO "NO ESTADO", COM O QUE A **CONTRATADA** E OS SEUS FORNECEDORES EXIMEM-SE, EXPRESSAMENTE, DE TODAS AS GARANTIAS E AFIRMAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE COM RESPEITO À CITADA BASE DE DADOS E A OUTROS DADOS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS FORNECIDOS COM REFERÊNCIA A ESTE CONTRATO, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, QUAISQUER ERROS, IMPRECISÕES, OMISSÕES OU DEFEITOS NELES CONTIDOS, E QUALQUER GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA QUANTO À SUA CAPACIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO OU DE PRESTAR-SE A UM FIM ESPECÍFICO.

11.4. *Limite da responsabilidade.*

No que tange a dano direto causado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, decorrente de sua ação e/ou omissão, **não há limitação de responsabilidade da CONTRATADA**, desde que o dano seja devidamente comprovado em sentença judicial irrecurável.

Exceto no que respeita às garantias expressas e às proteções aqui declaradas, e na medida permitida pela lei em vigor, em nenhuma circunstância a **CONTRATADA** ou os seus fornecedores serão responsáveis por danos indiretos de qualquer espécie, emergentes ou cessantes, especiais ou punitivos, incluindo, entre outros, perda e danos, interrupção nos negócios ou lucros cessantes decorrentes ou relativos a este Contrato.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar, de modo injustificado, total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto;
 - 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6. não manter a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 - 12.2.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
 - 12.2.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato, a Administração poderá, ainda, rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
 - 12.2.4. estará sujeita, ainda, às sanções de impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos. No caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
 - 12.2.5. Conforme legislação vigente e de acordo com o ato praticado pela **CONTRATADA**, a mesma poderá, ainda, ser declarada inidônea, sendo proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
 - 12.2.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 12.2.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



7
Handwritten signature and initials.

- 12.2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO XIII – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, devendo ser observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; ser mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haver prejuízo à execução do objeto pactuado e haver a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

SEÇÃO XIV – DAS VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à **CONTRATADA**:
- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

SEÇÃO XV – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

SEÇÃO XVI – GERAL

16.1. *Divulgação*

O(A) **CONTRATANTE** autoriza, desde já, que a **CONTRATADA** utilize gratuitamente, em suas ações de marketing e/ou institucionais, o nome, imagem e/ou elementos identificadores do(a) **CONTRATANTE**, como sendo instituição assinante da citada Base de Dados.

16.2. *Caso Fortuito ou Força Maior.*

A demora de qualquer uma das Partes em cumprir uma disposição deste Contrato em consequência de circunstâncias além do seu controle (inclusive, entre outras, guerra, greves, incêndios, enchentes, falta de energia, falhas nas telecomunicações ou na internet ou danos ou destruição de quaisquer instalações de redes ou servidores) não será considerada uma violação deste Contrato.

16.3. *Independência das Cláusulas Contratuais.*

Caso qualquer disposição do presente Contrato e seus anexos sejam considerados nulos ou inexecutáveis por autoridade competente, tal fato não anulará as disposições restantes do Contrato, que permanecerão em pleno vigor.

16.4. *Unicidade do Contrato.*



Este Contrato constitui a totalidade do acordo entre as Partes com relação ao seu objeto e supera todo entendimento ou contrato anterior, verbal ou escrito, entre as Partes, relativos ao conteúdo do presente. Este Contrato só poderá ser aditado ou alterado por escrito, desde que o Contrato pertinente seja devidamente assinado pelos representantes legais de cada uma das Partes do presente.

16.5. *Inclusão de Novas Obras.*

As Partes poderão, a qualquer tempo, incluir novas obras nos Produtos Objeto da Assinatura, mediante aditivo a este Instrumento, efetuando o(a) **CONTRATANTE** o pagamento *pro rata*.

16.6. *Modificação.*

Nenhuma modificação, alteração ou renúncia de qualquer disposição deste Contrato será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pelas Partes.

16.7. *Cessão.*

As Partes não poderão ceder, transferir e/ou licenciar qualquer um dos seus direitos ou obrigações previstos neste Contrato, a menos que ela obtenha a concordância prévia e por escrito da outra Parte, cuja concordância não será injustificadamente negada.

16.8. *Privacidade.*

A **CONTRATADA** não transferirá, sem a anuência prévia e escrita do(a) **CONTRATANTE**, qualquer informação pessoal sobre nenhum Usuário Autorizado para qualquer terceiro não afiliado ou a usará para qualquer fim, exceto aquele descrito neste Contrato e na política de privacidade online referente ao serviço online pertinente.

16.9. *Avisos.*

Todos os avisos dados de acordo com este Contrato deverão ser dados por escrito e entregues à Parte a qual o referido aviso é endereçado no endereço abaixo especificado ou para o número de fax ou de correio eletrônico que a referida Parte tiver designado mediante aviso nos termos deste instrumento.

Se para a **CONTRATADA**: Elsevier Editora Ltda. – Rua da Assembleia, 100, 6º andar, sala 601 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20011-904, A/C Nilo Pinto.

Se para o(a) **CONTRATANTE**: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS/Reitoria, General Osório, 348 - Bento Gonçalves/RS, A/C Priscila Verdum.

16.10. *Confidencialidade.*

O(A) **CONTRATANTE** e os seus servidores e representantes deverão manter confidencialidade e não revelar a qualquer pessoa não afiliada sem a concordância prévia e escrita da **CONTRATADA**, ou exceto conforme exigido pela lei, os termos financeiros e as condições comerciais deste Contrato.

16.11. *Anticorrupção*

As Partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas à proteção de dados e privacidade, demais normas de compliance e leis aplicáveis que proíbem o suborno, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente (como os EUA Foreign Corrupt Practices Act e a Lei de Suborno do Reino Unido) e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou o lugar do(a) **CONTRATANTE**, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre Anticorrupção.

16.12. *Assinatura.*

Este Contrato e qualquer alteração nele feita poderão ser assinados em qualquer número de vias.

16.13. *Casos Omissos.*

Em casos de omissão do presente instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos do Código Civil Brasileiro, especialmente seus artigos 113 e 422 que tratam da boa-fé contratual – nexos de cooperação, transparência, lealdade, que devem vigorar entre as Partes, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, conforme aplicável.

16.14. *Tolerância.*

A tolerância de qualquer das Partes ao descumprimento de qualquer uma das obrigações do presente Contrato não implica concordância com tal inadimplemento nem, tampouco, renúncia ao seu direito de exigir o adimplemento da obrigação ou ressarcimento por eventuais danos resultantes, tratando-se de mera liberalidade.

16.15. *Obrigações Trabalhistas.*

Este Contrato é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a **CONTRATADA** e os empregados, dirigentes ou prepostos do(a) **CONTRATANTE** e vice e versa, correndo por conta exclusiva de quem der causa, todas as despesas com o respectivo pessoal, incluindo os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.



9
2

16.16. *Força Executiva.*

As Partes reconhecem que o presente Contrato constitui título executivo extrajudicial e é dotado de força executiva, nos termos do que dispõe o art. 784, III, do Código de Processo Civil.

16.17. *Foro.*

Fica eleito o foro da Subseção da Justiça Federal de Bento Gonçalves/RS, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Bento Gonçalves, 21 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE

Nome: Júlio Xandro Heck
Cargo: Reitor pro tempore do IFRS
Portaria/MEC nº 465, de 17/05/2018
Publicado no D.O.U. de 18/05/2018

CONTRATADA

Nome: Márcio Soares
Cargo: Gerente de Operações

Testemunhas:

Nome: Jonas Barônio
RG nº: JONAS BARONIO
Coordenador de Contratos
IFRS – Reitoria
Siape: 2004803

Nome: Luciana Soares
Cargo: SIAPE 273 0981

Nome: Luciana Soares
Cargo: Facilities

Nome: Alana B.S.
RG nº: SIAPE: 3020868



Quadro 1
Produtos Objeto da Assinatura/Acesso/Taxas

Produtos Objeto da Assinatura	Evolution.com.br
VALOR TOTAL	R\$ 68.299,00

- **Período de assinatura: 03/12/2018 a 03/12/2019**
- **Prazo de pagamento: 30 dias**
- **Prazo de ativação: até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da licença de uso assinada pelo(a) CONTRATANTE.**
- **Forma de integração:**
 - Acesso por Endereço de IP
 - Acesso por Usuário Comum
 - Acesso por IDP
 - Acesso por HTTP Referer
 - Acesso por Cartão de Biblioteca



Quadro 2
Locais/Autenticação/Contatos

Endereços:	Aut. Pertinente Nº Usuários:	Autenticação:
General Osório, 348 Bento Gonçalves - RS	5.023	IP

I) O(A) **CONTRATANTE**, sob sua responsabilidade exclusiva, deverá notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações relacionadas ao número e/ou relação de Usuários Autorizados pertinentes, e poderá acrescentar, retirar ou substituir os mecanismos de autenticação, desde que, haja acordo mútuo e por escrito entre as Partes. Restará a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade caso o(a) **CONTRATANTE** não a comunique sobre tais modificações.

II) O(A) **CONTRATANTE**, sob sua responsabilidade exclusiva, deverá manter atualizada a lista de IP com acesso ao E-volution, devendo notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações relacionadas aos citados endereços de IP, para que os acessos não sejam interrompidos. Restará a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade caso o(a) **CONTRATANTE** não a comunique sobre tais modificações.

III) Para qualquer caso de alteração no escopo deste Contrato, o(a) **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** através do contato expresso na Cláusula 16.9 acima.

Principal Contato	Priscila de Lima Verдум
Cargo:	Diretora de Ensino / Gestor do Contrato
Endereço:	Rua General Osório, nº 348, Centro, Bento Gonçalves/RS.
E-mail:	priscila.verдум@ifrs.edu.br
Tel.:	(54) 3449-3300
Fax:	XXXX
Contato para Incentivo ao Uso	Luciane Alves Santini
Cargo:	Bibliotecária / Fiscal Técnico Titular
Endereço:	XXXX
E-mail:	luciane.santini@viamao.ifrs.edu.br
Tel.:	XXXX
Fax:	XXXX
Contato para Faturamento	XXXX
Cargo:	XXXX
Endereço:	XXXX
E-mail:	XXXX
Telefone:	XXXX
Fax:	XXXX
Contato em Contas a Pagar	Fernando Loris Ortolan
Cargo:	Fiscal Administrativo Titular
Endereço:	Rua General Osório, nº 348, Centro, Bento Gonçalves/RS.
E-mail:	fernando.ortolan@ifrs.edu.br
Telefone:	(54) 3449-3300
Fax:	XXXX



Anexo I
Títulos Assinados

COLEÇÃO / PACOTE	REFERÊNCIA (MÊS)
ST	Novembro/2018



A handwritten signature in blue ink.

A small handwritten mark or signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

